



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 856, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 275.500,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), à seguinte dotação:

05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
26.782.2603.3.2.066 – Atividades de Vias Urbanas no Município
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$
85.500,00
(Fonte 2.501) Ficha 823

12.01 - Secretaria de Educação e Cultura
12.361.1202.2.037 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 190.000,00
(Fonte 2.540)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

13.01 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
23.695.2301.1.006 – Construção da Prainha no Município
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 85.500,00
(Fonte 2.501)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 28 de novembro de 2023.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal